



DECRETO Nº 32 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				350.000,00
20	25	00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	394	04.122.1020.0299.0000	PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOE	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	15	00	FUNDACAO DE CULTURA	
	776	13.122.1019.0298.0000	APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTI	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	777	13.122.1019.0298.0000	APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTI	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	783	13.392.1019.2101.0000	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZACAO	150.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20	25	00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	397	04.122.1020.0299.0000	PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES	-150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	15	00	FUNDACAO DE CULTURA	



DECRETO Nº 32 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

30	15	00	FUNDAÇÃO DE CULTURA				
	782		13.392.1019.2101.0000	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZAÇÃO DE		-200.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0 01 00
			01	RECURSOS PRÓPRIOS			
			001 001	Recursos Próprios do Município			

Anulação (-)

-350.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


NADEGE ALVES DE QUEIROZ
Prefeita